



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Exercício de 2021

Relatório de Auditoria

Em atendimento à determinação contida na Deliberação 277 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos da gestão, praticados no período de **01/01 a 09/05/2021**, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas – Presidente **Sr. Paulo Henrique Ferreira**, com o seu falecimento ficou respondendo pela presidência o Vereador **Sr. Carlos Tadeu da Silva Leite** até quando houve uma nova votação em **20/05/2021** e o Vereador **Sr. Ciro Fernandes Pinto** tomou posse como Presidente.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ 277/17.

1.2 – O trabalho foi desenvolvido na sede do Órgão, localizado na cidade de **Cantagalo** Estado do Rio de Janeiro. Os referidos exames foram efetuados por amostragem na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade da gestão dos responsáveis.

1.3 – Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades do Órgão auditado e abrangeram as áreas afins.

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 – A Câmara Municipal de Cantagalo conta com um responsável pelo Controle Interno, o **Sr. José Francisco Peixoto Terra**, nomeado através da Portaria nº 023 de 01/12/2020 até 10/03/2021, pelo **Sr. Alberto Junior Diniz de Souza**, nomeado através da Portaria nº 024 de 10/03/2021 até 24/05/2021, pelo **Sr. José Francisco Peixoto Terra**, nomeado através da Portaria nº 032 de 25/05/2021 até 01/07/2021 e **Sr. Wagner Bastos Camacho**, nomeado através da Portaria nº 037 de 02/07/2021. Os responsáveis vêm procedendo à manifestação nos diversos processos de pagamento do referido Poder Legislativo.

2.2 – Detectei 02 (duas) divergências, conforme descritas abaixo:

2.2.1 – Houve uma divergência lançado a menor na contabilidade do rendimento sobre Aplicação Financeira no mês de junho no valor de R\$ 35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), do saldo remanescente de exercícios anteriores do Fundo Especial da Câmara, regularizado em julho do mesmo ano, conseqüentemente não afetando o saldo anual.

2.2.2 – Não foi efetuada a reavaliação do Prédio da Câmara, por estar interdito pela Defesa Civil Municipal e com o projeto aprovado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), as obras já estão em andamento, entretanto pelo princípio da economicidade pública e o processo por ser oneroso para a Câmara, entenderam que só seria feito logo após a sua reforma.

3 – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

3.1 – Em decorrência dos exames realizados, constato, que a aplicação dos recursos públicos alocados à Unidade, a obediência, pelos administradores, aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade. Constato, ainda, o cumprimento, por estes, das normas e regulamentos específicos aplicáveis às áreas e atividades examinadas.

4 – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, e ressalvados as impropriedades apontadas no Capítulo n.º 2, as quais não comprometeram a probidade da gestão na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Municipal, no período a que se refere o seguinte processo, concluo pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, da referida gestão, emitindo, desta forma, o competente Parecer de Auditoria anexo a este Relatório.

Cantagalo-RJ, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PEIXOTO TERRA
AGENTE DE APOIO DE CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-RJ 078686/O-1
MATRÍCULA – 3.015-5



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Certificado de Auditoria

Modalidade : Regular com Ressalvas

Órgão : Câmara Municipal de Cantagalo

Responsável : Ciro Fernandes Pinto

Assunto: Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Cantagalo, relativa ao Exercício de 2021.

Considerando o disposto na Deliberação 277/17, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente Prestação de Contas e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

CERTIFICO,

que a Prestação de Contas acima referenciada configura regularidade com ressalvas.

Cantagalo-RJ, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO PEIXOTO TERRA
AGENTE DE APOIO DE CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-RJ 078686/O-1
MATRÍCULA – 3.015-5